



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Edição Extra

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de abril de 2012 * nº 1318 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.527, de 19 de abril de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 042809/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social		
22.105 - Diretoria de Marketing		R\$
24.131.5123 - 2.225 - Divulgação das Atividades do Governo		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo		
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing		R\$
23.695.5505 - 1.449 - Criação, Produção e Manutenção de Campanhas Promocionais e Ferramentas de Divulgação		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de abril de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 0403

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/027346 e Ofício nº 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar WILMA MATILDE MORAIS DE AQUINO, matrícula nº 63.863-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0404

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/027346 e Ofício nº 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WILMA MATILDE MORAIS DE AQUINO, matrícula nº 63.863-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0405

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/027346 e Ofício nº 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROGÉRIO CREAZZOLA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0406

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/027346 e Ofício n.º 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar LILLIANE KELLY SOUZA E SILVA, matrícula n.º 64.069-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0407

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/027346 e Ofício n.º 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear LILLIANE KELLY SOUZA E SILVA, matrícula n.º 64.069-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0408

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/027346 e Ofício n.º 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Exonerar MICHELE ROSSANA ALVES DE QUEIROZ, matrícula n.º 53.556-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE INFORMATICA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0409

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/027346 e Ofício n.º 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear KLEISON DA SILVA ROSÁRIO SALES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE INFORMATICA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0410

Em, 12 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/027346 e Ofício n.º 095/2012/SEFIN de 29 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Nomear ESMERALDO GOMES VIEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de AESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra
 Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
 Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0791

Em, 10 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 397/SEPLAN de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ALVARO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIVA, matrícula nº 63.167-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE CONVENIOS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0792

Em, 11 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 396/SEPLAN de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELLA MEIRA VILLAR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0793

Em, 11 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/36008 e Ofício nº 015/UMTI/SEPLAN de 27 de março de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXEIEV FARIAS DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0794

Em, 11 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 33.651-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0796

Em, 11 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear AMELIA DE FARIAS PANET BARROS matrícula nº 63.448-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0797

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0213/SENHAB de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar HELENA LOURENÇO DE FARIAS, matrícula nº 41.490-5 do cargo, em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0798

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0213/SENHAB de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ODIVIO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 47.156-9 do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0799

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0213/SENHAB de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ODIVIO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 47.156-9 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0800

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 947/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JACQUELINE MENDES BEZERRA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA TÉCNICA, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0801

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 948/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JUDAS TADEU DE CARVALHO, matrícula nº 48.030-4 do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0802

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 948/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DELLANE DE AZEVEDO FONSECA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0803

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 986/GS/SMS de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ADRIANA FIGUEIREDO LOBÃO, matrícula nº 32.656-9 do cargo, em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETORA TÉCNICA do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Butity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0804

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 944/GS/SMS de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA GONÇALVES DINIZ, matrícula nº 68.714-6 do cargo, em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETORA ASSISTENCIAL do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Bututy, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0805

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 958/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MADSON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 56.406-1 do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE LOGÍSTICA HOSPITALAR, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Bututy, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0806

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 983/GS/SMS de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ EDSON CORREIA LEITE, matrícula nº 41.324-1 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Bututy, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0808

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/040010 e Ofício nº 849/GS/SMS de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FELIPE AUGUSTO FERREIRA CASTRO, matrícula nº 58.554-8 do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO EM SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0809

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/040007 e Ofício nº 848/GS/SMS de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSIVALDO DIONISIO, matrícula nº 60.633-2 do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0810

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 950/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANNA LUIZA CASTRO GOMES para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de março de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 0811

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 985/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE ROSAS LEAL DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA OUVIDORIA SETORIAL DA SAÚDE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0812

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 980/GS/SMS de 16 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO EMÍLIO MOURA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL DE LOGÍSTICA HOSPITALAR, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Butty, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0813

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/037405 e Ofício nº 365/GS/SEDEC de 02 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar DIONE MARQUES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25.867-9 do cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0814

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/037405 e Ofício nº 365/GS/SEDEC de 02 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0815

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/034847 de 28 de março de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, PEDRO CLEMENTINO DE SOUZA, matrícula nº 67.217-3 do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0816

Em, 17 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/038282 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO DA SILVA MENEZES, matrícula nº 27.371-6 do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0817

Em, 17 de abril de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANA PAULA LEAL para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0821

Em, 19 de abril de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/039191 e Ofício nº 024/2012-UMTI/SEPLAN de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO ROBERTO DE LIMA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0827

Em, 19 de abril de 2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/042918 e Memorando nº 694/DIAD/SEAD, de 18 de abril de 2012

RESOLVE:

I – Nomear MARTHA MONTEIRO BARBOSA DE ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 828/2012

João Pessoa, 20 de abril de 2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão composta de servidores, com a finalidade de proceder levantamento de equipamentos no âmbito da administração do Município de João Pessoa.

Art. 2º - A Comissão será dividida em duas Equipes, Operacional, e de Gerenciamento e Logística, as quais possuem através desta portaria, livre e irrestrito acesso aos prédios públicos destinados às repartições públicas municipais:

Art. 3º – A Equipe Operacional será composta pelos seguintes membros:

I – Lourival Félix da Silva Neto, matrícula nº. 50.947-7;

II – Enos da Silva Campos Lopes, matrícula nº. 70.760-1;

III – Johny Whallyson Alves da Silva, matrícula nº. 70.759-1;

IV – Jackson Douglas dos Santos Cabral, matrícula nº. 69.697-8;

V – Alexeiev Farias de Araújo, Matrícula nº.71.556-5 ;

VI – Ermano Emerson Nunes B. da Costa, matrícula nº. 67.043-0;

VII – João Elias Matias de Lira, matrícula nº. 50.892-6.

Art. 4º – A Equipe de Gerenciamento e Logística será composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Advivagner Dantas de Figueiredo, matrícula nº. 59.088-6;

II – Emanuel Weber Polari de Figueiredo, matrícula nº. 47.292-1;

III – Patrícia Daliark Sales Souza, matrícula nº. 41.225-2.

Art. 8º - A participação na Comissão é de relevante interesse público, integra as atividades típicas das atribuições dos servidores envolvidos e não será remunerada.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 300

Em, 11 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/04.829 e Ofício nº 847/GS-SMS, de 09 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JAQUELINE DE SOUSA MACEDO, matrícula nº 64.404-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1317-extra, de 08 a 14 de abril de 2012. (republishar por incorreção)



ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317

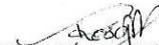
Em, 12 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/013218 de 07 de fevereiro de 2012.

RESOLVE: conceder a VERA LUCIA DE MELO, matrícula n.º 55.754-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.1, para classificação 1.11.04.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1317-extra de 08 a 14 de abril de 2012.(republicar por incorreção)


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 319

Em, 13 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista correspondência do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

RESOLVE

I – Suspender, até ulterior deliberação, o Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal - GCM-3, Edital n.º 01/2012, ocorrida em 25 de março de 2012 em virtude de denúncias de suposta fraude ocorrido durante a aplicação da prova do referido concurso.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data .


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 320

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/041084, de 13 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EDUARDO GOMES DE MELO, matrícula n.º 63.402-6, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2012.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 321

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/041462, de 13 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALYSSON GRAZYANE SANTOS AVELINO, matrícula n.º 69.981-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2012.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 322

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/042065, de 16 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GLEICIENE BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 70.632-9, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2012.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 323

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/030569 de 19 de março de 2012.

RESOLVE: conceder a ZENAIDE PEREIRA LIMA, matrícula n.º 10.633-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 324

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2012/053 e 2012/001575 de 02 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor **ADRIANO CABRAL DE SOUSA**, matrícula n.º 54.921-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2012.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 325

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/030897 de 19 de março de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor **VANDERLEI AMERICO AMADO**, matrícula n.º 54.497-3, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 326

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/024722 de 06 de março de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora **NIVANDA SOARES AGRA**, matrícula n.º 54.470-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 327

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/008051 de 27 de janeiro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora **GILMARA GOMES OLIVEIRA**, matrícula n.º 55.835-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/004572 de 16 de janeiro de 2012.

RESOLVE: conceder a **REGINA CELI DELFINO DA SILVA**, matrícula n.º 55.908-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.1, para classificação 1.11.04.3.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/007398 de 26 de janeiro de 2012.

RESOLVE: conceder a **KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA**, matrícula n.º 55.579-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.1, para classificação 1.11.03.2.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

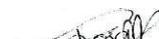
PORTARIA Nº 330

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/012415 de 06 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA GOMES, matrícula n.º 55.605-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/013918 de 07 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a PATRICIA DE ALMEIDA SILVA matrícula n.º 54438-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 332

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/026221 de 08 de março de 2012.

R E S O L V E: conceder a ANA MARIA SILVA DOS SANTOS matrícula n.º 31.006-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 333

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/009946 de 01 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a KARLA LUCENA DE SOUSA, matrícula n.º 55.928-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/004412 de 13 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 55.849-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 335

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/003021 de 10 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS, matrícula n.º 55.824-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 336

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/00850 de 03 de janeiro de 2012.

RESOLVE: conceder a DENISE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 55.852-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.1, para classificação 1.11.03.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 337

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/031304, de 20 de março de 2012.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora DIENIERES SANTOS BORGES DE VASCONCELOS, matrícula n.º 55.826-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Pós-graduação em Ciências da Educação, em nível de Mestrado, ministrado pela Universidad Tecnológica Intercontinental, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338

Em, 18 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/031174 de 20 de março de 2012.

RESOLVE: conceder a JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA, matrícula n.º 11.589-4, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível II, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 339

Em, 19 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/042353 de 17 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, OZANETE NOBREGA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 67.120-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 340

Em, 19 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/039558 e Ofício n.º 063/2012-COMDEC/GAPRE de 19 março de 2012.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do GABINETE DO PREFEITO, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-CONDEC, até 31 de dezembro de 2012, o servidor REINALDO DO AMARAL MODESTO, matrícula n.º 16.161-6, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 341

Em, 19 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/040070 e Memorando n.º 378/2012-PROGEM de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, até 31 de dezembro de 2012, a servidora GILBENES SOUZA SARMENTO, matrícula n.º 18.572-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 342

Em, 20 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/042875 e Ofício n.º 382/GS-SEINFRA de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, até 31 de dezembro de 2012, a servidora FERNANDA KATHERINE FRANCA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 14.487-8, ocupante do cargo de Engenheiro, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDI
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 343

Em, 20 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/043089 e Ofício n.º 3763/GS-ST de 18 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, até 31 de dezembro de 2012, o servidor LUIZ BAHIA DE ALMEIDA FILHO, matrícula n.º 17.528-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDI
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 344

Em, 20 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/042670 de 18 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FABIANA DE PAIVA SANTOS, matrícula n.º 67.150-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2012.


ROSÁ DE FÁTIMA GONDI
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 345

Em, 20 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista correspondência do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

RESOLVE

I – Designar YURI OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula n.º 56.395-1, JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 63.495-6, MARLENE CABRAL DE LIMA, matrícula n.º 14.473-8 e REJANE LUCIA SOUSA DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 8.197-3, para sob a presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO ESPECIAL, para instaurar processo administrativo sobre as denúncias de suposta fraude durante a aplicação da prova do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal - GCM-3, Edital n.º 01/2012, ocorrida em 25 de março de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data .


ROSÁ DE FÁTIMA GONDI
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMLUR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 022/2012-SUPER

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 245 e seguintes da Lei n.º 2.380/79 c/c os Artigos 8º e 22, Inciso VI, do Decreto n.º 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

I - Constituir, no âmbito desta Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, uma Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, destinada a apurar irregularidades cometidas por servidores em exercício nesta Autarquia.

II – Nomear os servidores IVANÓE HERMANO DE SÁ, Advogado, matrícula 1.267-0, AURITÔNIO MARTINS SILVA, Advogado, matrícula. 50.025-9 e VLADIA FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA, Administradora, matrícula 51.083-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear, como suplentes, FERNANDO SÉRGIO SANTA CRUZ, Analista de Sistema, matrícula 2.142-3 e JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, Analista de Sistema, matrícula 2.143-1.

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, João Pessoa em 12 de março de 2012.

Publique-se e Cumpra-se.


Laura Maria Farias Barbosa
 AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

EXTRATO N.º 105/2012
PROCESSO N.º 13.008/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e material permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
024/2012	LEON HEIMER S/A	R\$ 71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais)	14 de fevereiro de 2012.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 010/2012 – Convênio N.º 001/2012

ORIGEM: Decreto Municipal n.º 7.403/2011.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira mútua no âmbito do Programa EMPREENDEDER-JP com o objetivo de ampliar o número de pessoas atendidas pelo microcrédito social orientado.

CONCEDENTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

CONVENIENTE: AGÊNCIA DE CRÉDITO.

VIGÊNCIA: De 1º de março a 31 de dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Sendo R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) alocados pela CONCEDENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 11.333.5379.2.751 – Concessão de Empréstimos Orientados Produtivo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8215.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2012.



RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário da SEDESP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 30/2011.

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Da Prorrogação.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Processo: 2009/035726

Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2009

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Bruno Braga Fernandes pela Empresa COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 04 de março de 2012 a 03 de março de 2013.

Recursos Financeiros:
10.101.12.361.5195.2476; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00
10.101.12.361.5195.2476; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00
10.101.12.361.5195.2476; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 02 de março de 2012



ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 93/2011.

Objeto: Aumento quantitativo do objeto do contrato supra em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma WILLINGTON ALVES FREIRE.

Processo: 2012/035949

Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2011.

Signatários: Sr. Lauro Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Willington Alves Freire pela firma WILLINGTON ALVES FREIRE – ME.

Recursos Financeiros:
-14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.107.08.244.5185.2265 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.105.08.243.5171.2246 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.
-14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-27.

João Pessoa, 13 de abril de 2012.



ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 26/2012.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Grades de Ferro.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Firma AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Processo n.º 2012/017830.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 158/2011, Pregão Presencial n.º 69/2011 SMS.

Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e o Sr. Lorrnan Costa Lima, pela Firma AMETISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Valor Geral: 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:
09.103.23.692.5191.2281- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 04 de abril de 2012.



ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 27/2012.

Objeto: Locação de espaço físico e fornecimento de coffee break, lanche e serviços, destinados ao GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Processo n.º 2011/135878.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2011/PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, Pregão Presencial n.º 90/2011.

Signatários: Sr. Carlos Marques Dunga Júnior como Secretário Chefe de Gabinete, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueiredo, pela Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Valor global estimado: R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:
02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00 e 3.3.90.30-00
02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.fonte -00 e 3.3.90.30-00

João Pessoa, 16 de abril de 2012.



ROSÁ DE FÁTIMA GONDIM
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2012 - SEDEC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Ao Segundo dia do mês de Fevereiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2012 - SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Alvenaria e Ferramentas para manutenção da Rede Municipal de ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do Pregão a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) objeto do Pregão solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 001/2012/122888/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) objeto do Pregão conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) fornecimento (s) do (s) material (is), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) efetuar a entrega dos **PRODUTOS** de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após recebimento da Nota de Empenho (entrega parcelada de acordo com a solicitação).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Fevereiro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 04.591.903/0001-45
 FONE/FAX: (83) 3234-7209
 END.: Rua: Professora Maria Helena Silva Rocha, 161 – João Pessoa/PB
 CEP: 58.078-440

LOTE 03							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290910115	3.1	Und.	Soquete flúor jogó	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	INSOL
1290919002	3.2	Und.	Starter 40 w	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00	FORLUX
1290916007	3.3	Und.	Porta starter	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	PERLEX
1290910116	3.4	Und.	Soquete flúor com rabicho	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	PERLEX
1290910105	3.5	Und.	Soquete com rabicho	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	PERLEX
1291101049	3.6	Und.	Fita isolante auto fusão	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	EBERBRAS
1291101060	3.7	Und.	Pino adaptador	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	EBERBRAS
1290910118	3.8	Und.	Soquete fixo/louça	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	PERLEX
1291101083	3.9	Und.	Fitas isolantes de cor azul	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	EBERBRAS
1291101084	3.10	Und.	Fitas isolantes de cor vermelha	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	EBERBRAS
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)		
LOTE 06							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1290621001	6.1	Und.	Tubo elétrico CB 25 mm	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	PLASNOG
1299921005	6.2	Und.	Tubo elétrico CB 32 mm	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	PLASNOG
1291101068	6.3	Und.	Tubo elétrico CB 40 mm	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	PLASNOG
1291101069	6.4	Und.	Tubo elétrico CB 50 mm	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	PLASNOG
1291101070	6.5	Und.	Tubo elétrico CB 75 mm	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00	INTERTUBO
1291101071	6.6	Und.	Tubo elétrico CB 60 mm	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	INTERTUBO
1291101072	6.7	Und.	Tubo elétrico rosca ¾	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	PLASNOG
1291101073	6.8	Und.	Tubo elétrico 1 ¼	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	PLASNOG
1291101040	6.9	Und.	Curva elétrica rosca 1"	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	PLASNOG
1291101041	6.10	Und.	Curva elétrica rosca 1 1/2"	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	CONDUFLEX
1291101042	6.11	Und.	Curva elétrica soldável 40 mm	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101055	6.12	Und.	Luva elétrica rosca ¾	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00	CONDUFLEX
1291101108	6.13	Und.	Luva elétrica rosca 1" 1/2"	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101057	6.14	Und.	Luva elétrica rosca 1" 1/2"	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	CONDUFLEX
1291101058	6.15	Und.	Luva elétrica rosca 2"	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	CONDUFLEX
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		
LOTE 07							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291101035	7.1	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ½"	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00	INTEL
1291101036	7.2	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00	INTEL
1291101037	7.3	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101038	7.4	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1 1/2"	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	INTEL
1291101031	7.5	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ½"	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00	INTEL
1291101032	7.6	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101033	7.7	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	INTEL
1291101034	7.8	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1 1/2"	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	INTEL
1290903041	7.9	Und.	Chave de partida monofásica p/ 4 cv 220 v	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	ALTRONIC
1290903042	7.10	Und.	Chave de partida trifásica p/ 3 cv 380 v	100	R\$ 187,50	R\$ 18.750,00	ALTRONIC
					VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)		

LOTE 10							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1291101088	10.1	Und.	Fio paralelo 2 x 1 (100 metros) cores	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	MEGAFLEX
1290406016	10.2	Und.	Fio rígido 4,0 mm (100 metros) cores	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	MEGAFLEX
1290406013	10.3	Und.	Fio rígido 1,5 mm (100 metros) cores	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	MEGAFLEX
1290406014	10.4	Und.	Fio rígido 2,5 mm (100 metros) cores	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	MEGAFLEX
1291101079	10.5	Und.	Cabo rígido Nº. 6 (100 metros)	150	R\$ 246,66	R\$ 36.999,00	MEGAFLEX
1290203017	10.6	Und.	Cabo rígido Nº. 10 (100 metros)	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00	MEGAFLEX
1291103131	10.7	Und.	Cabo rígido N 16 (100 metros)	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00	MEGAFLEX
1290406022	10.8	Und.	Cabo flexível 1,5 (100 metros)	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	MEGAFLEX
1290406023	10.9	Und.	Cabo flexível 2,5 (100 metros)	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	MEGAFLEX
1290103044	10.10	Und.	Cabo flexível 4,0 (100 metros)	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	MEGAFLEX
1290603051	10.11	Und.	Cabo flexível 6,0 (100 metros)	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	MEGAFLEX
1291103098	10.12	Und.	Cabo flexível N 10 (100 metros)	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00	MEGAFLEX

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 459.999,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

LOTE 11							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300601003	11.1	Und.	Registro esfera soldável 25 mm	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00	FORMA
1300601004	11.2	Und.	Registro esfera VS 40 mm	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00	FORMA
1300120169	11.3	Und.	Adaptador 20 / 1/2	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00	CARDINALI
1300101041	11.4	Und.	Adaptador 60x2	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00	CARDINALI
1300522005	11.5	Und.	Bucha de redução curta 60x50 mm	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00	CARDINALI
1300522005	11.6	Und.	Válvula de retenção com mola 1/2	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	PERLEX
1300501010	11.7	Und.	Válvula de retenção universal com mola 2"	300	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00	PERLEX
1300101044	11.8	Und.	Joelho 90 soldável 50 mm	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00	CARDINALI
1300601005	11.9	Und.	Registro esfera soldável 50 mm	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	FORMA
1300101046	11.10	Und.	TE soldável 50 mm	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00	CARDINALI
1300101045	11.11	Und.	Luva de união soldável 50 mm	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	CARDINALI
1291101080	11.12	Und.	Curva elétrica soldável 20 mm	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

LOTE 12							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300620031	12.1	Und.	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00	MARCHEZAN
1300620030	12.2	Und.	Registro gaveta 1509 B 1/2"	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	MARCHEZAN
1300520024	12.3	Und.	Chave p/ cano n.º 8	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00	KALA
1300501012	12.4	Und.	Bóia de 1/2	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	DUDA
1300502006	12.5	Und.	Bóia p/ cx acoplada	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	ASTRA
1180101038	12.6	Und.	Tarraxa para tubo 1 / 2	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	NEIKON
1180101037	12.7	Und.	Anel de borracha 150 mm	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	CARDINALI
1030201088	12.8	Und.	Silicone 280 gr	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	ORBI
1291101104	12.9	Und.	Massa calafetar 350 gr	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00	ORBI
1300106005	12.10	Und.	Fita veda-rosca 18 x 50 m	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	ECOFER

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

LOTE 14							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300120182	14.1	Und.	Joelho 90 BCH laito 25x 3/4	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00	CARDINALI
1300120183	14.2	Und.	Joelho 90 soldável rosca 25x 3/4	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00	CARDINALI
1300120184	14.3	Und.	Joelho 90 soldável redução 25x20 mm	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	CARDINALI
1300120194	14.4	Und.	Luva soldável 32 mm	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00	CARDINALI
1300120195	14.5	Und.	Luva soldável 32x1	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	CARDINALI
1300120196	14.6	Und.	Luva soldável 25x 3/4	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	CARDINALI
1290903004	14.7	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescente de 40 w	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00	SKYLUX
1290903003	14.8	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescentes de 20 w	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	SKYLUX
1300103110	14.9	Und.	CAP soldável 20 mm	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	CARDINALI
1300122030	14.10	Und.	Colar tomada soldável 50x 3/4	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	CARDINALI
1291022002	14.11	Und.	Isolador de louça para pontalete	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	LORENZETTI
1300122053	14.12	Und.	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	CARDINALI
1300122046	14.13	Und.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00	CARDINALI
1300122047	14.14	Und.	Luva soldável rosca 20 x 1/2	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50	CARDINALI
1300122050	14.15	Und.	Luva soldável 20 mm	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50	CARDINALI
1300122070	14.16	Und.	TE soldável 20 mm	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00	CARDINALI
1300122071	14.17	Und.	TE soldável 40 mm	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	CARDINALI
1300122072	14.18	Und.	TE de redução soldável 32 x 25 mm	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00	CARDINALI
1300122073	14.19	Und.	TE de redução soldável 50 x 40 mm	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	CARDINALI
1300122049	14.20	Und.	Luva esgoto correr 50 mm	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	CARDINALI
1300122074	14.21	Und.	TE 90 esgoto 40 mm	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	CARDINALI
1300121011	14.22	Und.	TE 90 esgoto 100 mm	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00	CARDINALI
1300122075	14.23	Und.	TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	CARDINALI
1300122059	14.24	Und.	Luva esgoto 100 mm	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00	CARDINALI
1300122060	14.25	Und.	Luva esgoto 50 mm	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00	CARDINALI
1300122061	14.26	Und.	Luva esgoto 40 mm	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

LOTE 15							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300502012	15.1	Und.	Bóia Magnética inferior de 20 amperes	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	FIRPE

1300502013	15.2	Und.	Bóia Magnética superior de 20 amperes	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00	FIRPE
1300518012	15.3	Und.	Reparo para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00	CARDINALI
1300502016	15.4	Und.	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00	CARDINALI
1300502017	15.5	Und.	Entrada para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	CARDINALI
1300502019	15.6	Und.	Saída para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00	CARDINALI
1300502014	15.7	Und.	Boleto de acionamento para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	CARDINALI
1300502018	15.8	Und.	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	CARDINALI
1300502015	15.9	Und.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 125.660,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais)

LOTE 16							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300121006	16.1	Und.	Junção esgoto 50 mm	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	CARDINALI
1300120190	16.2	Und.	Junção esgoto 75 mm	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00	CARDINALI
1300120191	16.3	Und.	Junção esgoto 100 mm	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	CARDINALI
1300120192	16.4	Und.	Junção esgoto 100 x 50 mm	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00	CARDINALI
1300122050	16.5	Und.	Luva rosca 1/2	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00	CARDINALI
1300122051	16.6	Und.	Luva rosca 3/4	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00	CARDINALI
1300122076	16.7	Und.	TE 90 rosca 1/2	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50	CARDINALI
1300122077	16.8	Und.	TE 90 rosca 3/4	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	CARDINALI
1300122079	16.9	Und.	TE BCH laito 25 x 1/2	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	CARDINALI
1300122080	16.10	Und.	TE BCH laito 25 x 3/4	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	CARDINALI
1300122081	16.11	Und.	TE soldável 32 mm	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00	CARDINALI
1300120044	16.12	Und.	TE soldável 25 mm	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	CARDINALI
1300120197	16.13	Und.	TE de redução soldável 25 x 20 mm	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	CARDINALI
1130112002	16.14	Und.	Luva soldável 25 mm	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	CARDINALI
1300122048	16.15	Und.	Luva soldável 20 mm	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	CARDINALI
1300112056	16.15	Und.	Luva soldável 40 mm	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00	CARDINALI
1300112088	16.16	Und.	Luva soldável 50 mm	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	CARDINALI
1300112089	16.17	Und.	Luva soldável 50 mm	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	CARDINALI
1300122063	16.18	Und.	Luva correr rosca 1/2	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	CARDINALI
1300122064	16.19	Und.	Luva correr rosca 3/4	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	CARDINALI
1300122065	16.20	Und.	Luva correr rosca 1	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	CARDINALI
1300122057	16.21	Und.	Luva de união soldável 20 mm	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00	CARDINALI
1300122058	16.22	Und.	Luva de união soldável 25 mm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00	CARDINALI
1300122052	16.23	Und.	Luva soldável correr 25 mm	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50	CARDINALI
1300122054	16.24	Und.	Luva soldável rosca 40 x 1 1/4	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	CARDINALI
1300122055	16.25	Und.	Luva soldável BCH laito 25 x 1/2	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00	CARDINALI

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LOTE 17							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1300120185	17.1	Und.	Joelho esgoto 40 mm	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	CARDINALI
1300110081	17.2	Und.	Joelho esgoto 50 mm	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	CARDINALI
1300120187	17.3	Und.	Joelho esgoto 75 mm	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	CARDINALI
1300110081	17.4	Und.	Joelho esgoto 50 mm	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	CARDINALI
1300122034	17.5	Und.	Joelho esgoto 100 mm	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	CARDINALI
1300122034	17.6	Und.	Joelho 45 esgoto 100 mm	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	CARDINALI
1300120193	17.7	Und.	Joelho 90 rosca 1/2	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	CARDINALI
1300122031	17.8	Und.	Joelho 90 rosca 3/4	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	CARDINALI
1300122038	17.9	Und.	Joelho 90 soldável 60 mm	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	CARDINALI
1300122039	17.10	Und.	Joelho 90 soldável 32 mm	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00</	

1330101002	23.6	Und.	Telha de Fibro-cimento ondulado 2,44 m x 0,5 cm x 6 mm	1.000	RS 9,00	RS 9.000,00	ETERNIT
1330220012	23.7	Und.	Tijolos com oito furos	100.000	RS 0,35	RS 35.000,00	SALEMA
VALOR TOTAL DO LOTE RS 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)							
LOTE 25							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1240101005	25.1	Und.	Broca aço rápido 5/16	100	RS 5,40	RS 540,00	JOMARCA
1240101006	25.2	Und.	Broca aço rápido 3/8	100	RS 20,70	RS 2.070,00	JOMARCA
1240101007	25.3	Und.	Broca aço rápido 1/2	100	RS 25,65	RS 2.565,00	JOMARCA
1240101008	25.4	Und.	Broca aço rápido 1/6	100	RS 3,40	RS 340,00	JOMARCA
1240101009	25.5	Und.	Broca de vídeo 10 mm 3/8	100	RS 7,00	RS 700,00	JOMARCA
1240101010	25.6	Und.	Broca chata 1/4	50	RS 8,40	RS 420,00	JOMARCA
1240101011	25.7	Und.	Broca chata 3/8	50	RS 8,90	RS 445,00	JOMARCA
1240101012	25.8	Und.	Broca chata 5/16	50	RS 8,40	RS 420,00	JOMARCA
VALOR TOTAL DO LOTE RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)							
LOTE 26							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1180101044	26.1	Und.	Pistola de metal para aplicar silicone	50	RS 12,80	RS 640,00	ECOOFER
4110301021	26.2	Und.	Escada alumínio 7 degraus	10	RS 152,20	RS 1.522,00	BOTAFOGO
1020116093	26.3	Und.	P4 quadrada nº. 3	100	RS 24,00	RS 2.400,00	RAMADA
1119901014	26.4	Und.	Protetor a nãlivo PLUG PVC cordão	10	RS 2,50	RS 25,00	VONDER
1010201067	26.5	Und.	Tesoura p/ fúnelino emborrachada 10	10	RS 66,80	RS 668,00	AMPARO
1180101042	26.6	Und.	Marreta c/ cabo 1 kg	50	RS 21,00	RS 1.050,00	CIAR
1180101042	26.7	Und.	Marreta c/ cabo 1,5 kg	50	RS 29,00	RS 1.450,00	CIAR
1180101043	26.8	Und.	Marreta c/ cabo 2 kg	50	RS 35,80	RS 1.790,00	CIAR
4040201001	26.9	Und.	Furadeira de impacto profissional	10	RS 355,00	RS 3.550,00	BOSCH
1180116037	26.10	Und.	Enxada c/ cabo	30	RS 25,00	RS 750,00	RAMADA
1180116037	26.11	Und.	Picareta c/ cabo	30	RS 38,50	RS 1.155,00	TENACE
VALOR TOTAL DO LOTE RS 15.000,00 (quinze mil reais)							
LOTE 32							
CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1340213009	32.1	Und.	Massa acrílica (lata 18 litros)	500	RS 67,00	RS 33.500,00	HIDROTINTAS
1349922000	32.2	Und.	Massa corrida (lata 18 litros)	800	RS 56,00	RS 44.800,00	HIDROTINTAS
1340105011	32.3	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - vermelho	500	RS 54,00	RS 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105012	32.4	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - amarelo	500	RS 54,00	RS 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105016	32.5	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - branco	500	RS 54,00	RS 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105013	32.6	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - azul del rey	500	RS 54,00	RS 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105014	32.7	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - laranja citrus	500	RS 54,00	RS 27.000,00	HIDROTINTAS
1340105008	32.8	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - cinza	500	RS 53,00	RS 26.500,00	HIDROTINTAS
1340103004	32.9	Und.	Esmalte sintético 3,6 litros - verde	500	RS 53,00	RS 26.500,00	HIDROTINTAS
1320703024	32.10	Und.	Cola de contato 3,6 litros	500	RS 55,40	RS 27.700,00	AMAZONAS
VALOR TOTAL DO LOTE RS 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8975/8984/8970/8979/8990	10.102.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 001/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) fornecimento do produto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do fornecimento do produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SETOR DE MANUTENÇÃO – DAF - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122888/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 001/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anaíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.591.903/0001-45
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André de Oliveira
OSL - SEDEC
Mar. 02 159-7

Anaíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2012 - SEDEC

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 013/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Água Mineral e Garrações para atendimento das atividades da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/114667/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Água Mineral e Garrações para atendimento das atividades da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 013/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de Abril de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA
 CNPJ: 08.680.761/0001-43
 FONE/FAX: (83) 3241-1565
 END.: Fazenda São Paulo, S/N – Odilândia – Santa Rita - PB
 EMAIL: aguamineralsublime@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1390100007	01	Unid.	Água mineral natural não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA.	10.000	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	SUBLIME

1390100008	02	Cx.	Água mineral natural não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0, acondicionada em embalagem descartável (copo) de 200 (duzentos) mililitros, em plástico higiênico, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, como também identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.	4.000	R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)	SUBLIME
1390100003	03	Unid.	Garraão virgem para água mineral, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 20 litros.	500	R\$ 7,00 (sete reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	SUBLIME
VALOR GLOBAL DE R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9285	10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 013/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/114667/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 013/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 013/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA
CNPJ: 08.680.761/0001-43
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Igor André Casanova de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 02.159-7


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC